



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

0000007
1964-05-29

DELIBERAÇÃO N° 906, DE 29 DE maio DE 1964.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia isenta do Imposto de transmissão de Propriedade "Inter-Vivos", na aquisição que faz à Empresa Melhoramentos de Caxias, dos lotes um, dois, e três (1, 2 e 3), da Quadra 80, medindo, respectivamente, 346 metros quadrados, 364 metros quadrados e 350 metros quadrados, situados nas ruas Barão de Magé e Marquês de Herval, no 1º Distrito desse Município.

Art. 2º - A presente isenção é concedida por se destinarem os imóveis à assistência religiosa, social e educacional.

Art. 3º - Cobrar-se-á em dôbro o tributo se os imóveis adquiridos tiverem fim diferente do que estatui a presente Deliberação ou se forem total ou parcialmente alienados sob qualquer título.

Art. 4º - É obrigatória a transcrição literal dessa Deliberação em todos os atos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de maio de 1964.

JOAQUIM TENÓRIO
* Prefeito *